



ATADEREGISTRODEPREÇOSNº052/2024–PE029/2024

VIGÊNCIA:17/10/2024a17/10/2025.

Empresa: W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS.

CNPJ: 53.462.328/0001-96 Telefone:(24)9283-6483

Email:wssilva.consultoria@gmail.com

Endereço:RuadaConceição,nº42,Centro–AngradosReis/RJ–CEP:23900- 435.

Contato:WEDSONSOARESASILVA.

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Luciano de Oliveira Vidal**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 18119/2024, RESOLVE registrar os preços com a **W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, situada na Rua da Conceição, nº 42, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-435, CNPJ nº **53.462.328/0001-96**, neste ato representado por **Wedson Soares da Silva**, portador do RG nº 12.354.136-9 e inscrito no CPF sob nº 093.700.457-08, residente e domiciliado na Rua da Conceição, nº 42, Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23900-437, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 029/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1DOOBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de materiais de construção civil, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paraty, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOSPREÇOS,ESPECIFICAÇÃOSEQUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Documento assinado digitalmente
WEDSON SOARES DA SILVA
Data: 18/10/2024 10:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATADEREGISTRODEPREÇOSNº052/2024-PE029/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
57	FACA LÂMINA 2 PONTAS 305MM F20 ESPESSURA 2MM	DURALINE	UNID	530	R\$11,00
82	MADEIRITRESINADO2,10X1,10 M, E=11MM CHAPA	MADERIT	UN	200	R\$65,00
83	MADEIRITRESINADO2,20X1,10 M, =5MM CHAPA	MADERIT	UN	200	R\$30,00
87	MANTA TÉRMICA SUBCOBERTURA P/ TELHADO, ROLO COM 50M ²	MINASSUL	ROLO	50	R\$200,00
88	MARRETACOMCABO, 02KILOS	MINASSUL	UNID	50	R\$50,00
96	PÁ QUADRADA COM CABO; PÁ FEITA COM AÇO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA	TRAMONTIN A	UNID	50	R\$13,00
97	PENEIRAAARROZ,ARO55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
98	PENEIRACAFÉ,ARO55	COMEP	UNID	15	R\$18,00
99	PERMEABILIZANTE DE CONCRETOS E ARGAMASSA (VEDACITOU SIMILAR)	QUARTZOLIT	GL	30	R\$50,00
100	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA AÇO FORJADO (COM CABO)	MINASSUL	UNID	50	R\$55,00
101	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 06 A 08 - COM 4 METROS	EUCALIPTO	UNID	300	R\$40,00
104	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 12 A 14 - COM 5 METROS	EUCALIPTO	UN	300	R\$120,00
106	PONTALETE DE EUCALIPTO TRATADO DE 16 A 18 COM 05 METROS	EUCALIPTO	UN	300	R\$200,00
115	PREGOGALVANIZADO17X27	GERDAL	KG	80	R\$11,00
117	RÉGUAPEDREIROREFORÇADA, 600G, COM 2 METROS	PERFIL METAIS	UNID	10	R\$23,00





Documento assinado digitalmente

WEDSON SOARES DA SILVA

Data: 18/10/2024 10:08:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATADEREGISTRODEPREÇOSNº052/2024-PE029/2024

118	REVESTIMENTO INTERNO PARA PAREDE, CERÂMICO, 25X35 CM, BRANCO	PAVIMIL	M2	500	R\$49,00
119	RIPACOLONIALMAÇARANDUBA 2,5X5	MASSARANDUBA	M	3.000	R\$8,00
120	ROLO ANTI-RESPINGO 23CM, ALTURA DE LÃ: 9MM	ROMA	UN	50	R\$7,00
126	SELANTE DE SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO (450G)	VEDATUDO	UNID	125	R\$10,50
127	SERROTE PROFISSIONAL 24 POLEGADAS	ROCAST	UNID	30	R\$15,00
129	TÁBUA2,00X30CEDRINHO	CEDRINHO	M	400	R\$20,00
130	TÁBUA2,00X30 PINUS	PINUS	M	700	R\$17,00
132	TALHADEIRA12X3/4	MAX	UNID	50	R\$14,00
135	TELA DE AÇO MÉDIA 3,4MM MALHA 15X15 CM PAINEL DE 2X3M AÇO E AÇO	CSN	UN	600	R\$57,00
137	TELA DE ARAME SOLDADA GALVANIZADA 5X15CM, 1,50M DE ALTURA, FIO DE 2,30MM	MORLAN	ROLO	200	R\$435,00
138	TELA TAPUME CERQUIT 1,2X50M -INDICADAPARAPROTEÇÃOOU ISOLAMENTO	PLASTCOR	UN	100	R\$45,00
144	THINNER, TIPO LÍQUIDO, EM GALÃO DE 05 LITROS	ITAQUA	GL	50	R\$25,00
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM - COR VERMELHA -3,6 LITROS	RESICOLOR	GL	20	R\$80,00
156	TRELIÇA6MMX4,2MMXCOM12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	UN	100	R\$90,00
157	TRINCHA - BROCHA RETANGULAR PARA PINTURA, 18X8CM, CEPASECABOEM POLIPROPILENO	ROMA	UN	200	R\$7,00
158	TRINCHASIMPLES2", CERDAS PRETAS CABO DE MADEIRA	ROMA	UNID	50	R\$4,00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024-PE029/2024

161	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50-10MM(3/8) -BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$60,00
162	VARA DE VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA50-8MM(5/16) -BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	FORTACIO	BA	1.000	R\$25,00
164	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE AÇO, REGULÁVEL COM 22 ARAMES	TRAMONTIN A	UNID	200	R\$9,00
167	VIGA DE MASSARANDUBA 5X29	MASSARAND UBA	M	1.000	R\$104,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões:

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação ao acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

Quando o licitante vencer o não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

Descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto nº 933/2023;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes se fornecido será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





ATADEREGISTRODEPREÇOSNº052/2024–PE029/2024

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Nas hipóteses de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PE029/2024

Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

Estiverem presentes razões de interesse público;

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Fora testado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

Por razão de interesse público;

Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024-PE029/2024

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 17 de Outubro de 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR

Documento assinado digitalmente



WEDSON SOARES DA SILVA
Data: 18/10/2024 10:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WEDSON SOARES DA SILVA
W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS DETENTOR
DO REGISTRO DE PREÇOS





ATADEREGISTRODEPREÇOSNº052/2024–PE029/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.



Documento assinado digitalmente
WEDSON SOARES DA SILVA
Data: 18/10/2024 10:08:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

30037464DB9346E9A6BE4F6476DC71AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 31/10/2024 14:42:58

CPF:***.***-.037-56

Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/30037464DB9346E9A6BE4F6476DC71AA>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE ADESAO Nº 003/2025/SAAP

Considerando a necessidade da Aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de obras de infraestrutura rural e pesqueira da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, compreendendo materiais estruturais, de vedação, acabamento, ferramentas e materiais complementares, conforme especificações técnicas detalhadas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-02000554, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, representada neste ato pelo Sr. Jorge Eduardo de Britto Rabha, brasileiro, casado, Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca, matrícula nº 32679, portador da cédula de identidade nº nº 07724108-1, expedida pelo IEF e inscrito no CPF sob nº 003.881.597-40, nomeado através da Portaria nº 013/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 052/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.119/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, CNPJ Nº 29.172.475/0001-47.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 17/10/2024 a 17/10/2025; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS, CNPJ: 53.462.328/0001-96

ENDEREÇO: Rua da Conceição, nº42, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP:23900-435.

TELEFONE: (24) 9283-6483

E-MAIL: wssilva.consultoria@gmail.com.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Wedson Soares da Silva

CPF: 093.700.457-08

RG: 12.354.136-9

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	100	UN	Madeira Tresinada 2,10x1,10m E=11mm	MADERIT	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
83	100	UN	Madeira Tresinada 2,20x1,10m E=5mm	MADERIT	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
101	150	UN	Pontalete de Eucalipto Tratado 06-08cm x 4m	EUCALIPTO	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
104	150	UN	Pontalete de Eucalipto Tratado 12-14cm x 5m	EUCALIPTO	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
106	150	UN	Pontalete de Eucalipto Tratado 16-18cm x 5m	EUCALIPTO	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
118	250	M²	Revestimento Cerâmico Branco 25x35cm	PAVIMIL	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

119	1.500	M	Ripa Colonial Maçaranduba 2,5x5cm	MASSARANDUBA	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
129	200	M	Tábua de Cedrinho 2,00x30cm	CEDRINHO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
130	350	M	Tábua de Pinus 2,00x30cm	PINUS	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
135	300	UN	Tela de Aço Soldada 3,4mm Malha 15x15cm	CSN	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
137	100	ROLO	Tela de Arame Galvanizado Malha 5x15cm	MORLAN	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
156	50	UN	Trelça Metálica	FORTACIO	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
161	500	BA	Vergalhão CA-50 Ø 10mm (3/8") x 12m	FORTACIO	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
162	500	BA	Vergalhão CA-50 Ø 8mm (5/16") x 12m	FORTACIO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
167	500	M	Viga Massaranduba 5x29cm	MASSARANDUBA	R\$ 104,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 257.300,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais)						

Angra dos Reis, 09 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA


Jorge Eduardo de Brito Rabha
Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca

W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS

 Documento assinado digitalmente
WEDSON SOARES DA SILVA
Data: 09/10/2025 16:58:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wedson Soares da Silva
Representante Legal